



**NORMAS ESPECÍFICAS DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA BIOQUÍMICO-
FARMACÊUTICA
(Mestrado E Doutorado)**

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP):

A Comissão Coordenadora do Programa (CCP) será constituída por 4 membros titulares e 4 membros suplentes. Os membros titulares serão: 1) Coordenador do Programa; 2) Suplente do Coordenador; 3) Docente credenciado no Programa, 4) Representante Discente. Os membros suplentes serão: 3 docentes credenciados no Programa e 1 discente.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

1. Os exames de seleção para ingresso nos cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto serão aplicados por uma Comissão de Seleção, indicada pela CCP;
2. O processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado consta de:
 - 2.1. Avaliação do desempenho no exame escrito, sendo 7,0 a nota mínima para aprovação nesta etapa;
 - 2.2. Proficiência em inglês, respeitadas as notas mínimas para Mestrado, nos termos do “**inciso V. EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS, item 2**”;
 - 2.3. Avaliação do desempenho no exame oral, com defesa do projeto de pesquisa, sendo 7,0 a nota mínima para aprovação nesta etapa;
 - 2.4. Manifestação favorável, devidamente fundamentada, do futuro orientador.
3. O processo seletivo para ingresso no curso de Doutorado consta de:
 - 3.1. Avaliação do desempenho no exame escrito, sendo 7,0 a nota mínima para aprovação nesta etapa;



3.2. Proficiência em inglês, respeitadas as notas mínimas para Doutorado, nos termos do “**inciso V. EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS, item 2**”;

3.3. Avaliação do desempenho no exame oral, com defesa do projeto de pesquisa, sendo 7,0 a nota mínima para aprovação nesta etapa;

3.4. Manifestação favorável, devidamente fundamentada, do futuro orientador.

4. O processo seletivo para ingresso no curso de Doutorado Direto consta de:

4.1. Avaliação do desempenho no exame escrito, sendo 7,0 a nota mínima para aprovação nesta etapa;

4.2. Proficiência em inglês, respeitadas as notas mínimas para Doutorado, nos termos do “**inciso V. EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS, item 2**”;

4.3. Defesa oral do projeto de pesquisa na presença de uma Comissão Julgadora específica para cada candidato, indicada pela CCP e constituída por 3 membros com titulação mínima de doutor, sendo pelo menos 1 externo ao Programa. O futuro orientador não participará da Comissão Julgadora. Esta defesa não será pública;

4.4. Avaliação do desempenho do projeto de pesquisa do “**inciso II. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, item 4.3**”, no exame oral, sendo 7,0 a nota mínima para aprovação nesta etapa;

4.5. Manifestação favorável, devidamente fundamentada, do futuro orientador.

III - PRAZOS:

1. O curso de Mestrado, incluindo a entrega da dissertação, terá prazo máximo de 30 meses.

2. O curso de Doutorado, incluindo a entrega da tese, terá prazo máximo de 48 meses.

3. O curso de Doutorado Direto, incluindo a entrega da tese, terá prazo máximo de 48 meses.



IV - CRÉDITOS MÍNIMOS:

1. O candidato ao título de Mestre deverá integralizar, pelos menos, 96 unidades de créditos distribuídas da seguinte forma:

1.1. No mínimo 25 créditos em disciplinas;

1.2. 71 créditos referentes à dissertação.

2. O candidato ao título de Doutor, não portador do título de Mestre, deverá integralizar, pelo menos, 207 unidades de créditos distribuídas da seguinte forma:

2.1. No mínimo 40 créditos em disciplinas;

2.2. 167 créditos referentes à tese.

3. O candidato ao título de Doutor, portador do título de Mestre pela USP ou com equivalência do referido título reconhecido pela USP, deverá integralizar, pelo menos, 192 unidades de créditos distribuídas da seguinte forma:

3.1. No mínimo 25 créditos em disciplinas;

3.2. 167 créditos, referente à tese.

4. Os créditos especiais do Curso de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto não poderão exceder 25% dos créditos mínimos em disciplinas.

V – LÍNGUA ESTRANGEIRA (EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS):

1. Para a matrícula nos Cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, o candidato deverá comprovar a proficiência na língua inglesa.



FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica
Programa de Pós-Graduação em Tecnologia
Bioquímico-Farmacêutica

1.a - Curso de Mestrado: a prova de proficiência em língua estrangeira tem como objetivo verificar se o aluno possui conhecimento na língua inglesa, no mínimo, que lhe permita ler e entender textos em inglês. Sendo assim, serão aceitos os seguintes testes e respectivas pontuações mínimas:

Certificado de aprovação	Pontuação - conceitos mínimos	Validade (anos)	Informações/ Instituições
<i>a. Cultura Inglesa – Exame aplicado pela Unidade Butantã, SP, para candidatos ao Mestrado</i>	5,0	2	www.culturainglesasp.com. br/
<i>b. Universidade de Cambridge</i>			
<i>FCE - First Certificate in English</i>	C	2	http://www.cambridgeesol. org
<i>CAE - Certificate in Advanced English</i>	C	2	
<i>CPE - Certificate of Proficiency in English</i>	C	2	
<i>c. IELTS - International English Language Testing System</i>	5,5	2	www.britishcouncil.org/br/
<i>d. TOEFL - Test of English as Foreign Language</i>			
<i>PBT Paper-based-Test</i>	450	2	www.toefl.org
<i>IBT Internet-based Test</i>	55	2	
<i>CBT Computer Based Test</i>	160	2	

1b. - Curso de Doutorado ou para passagem de Mestrado para Doutorado Direto: a prova de proficiência em língua estrangeira tem como objetivo verificar a capacidade interpretação e redação de textos em inglês pelo candidato. Para a certificação destas habilidades, serão aceitos os seguintes testes e respectivas pontuações mínimas:



FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS			Informações/ Instituições
Departamento de Tecnologia Farmacêutica	Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Farmacêutica	Conceitos mínimos	
Certificado de aprovação			
a. Cultura Inglesa – Exame aplicado pela Unidade Butantã, SP, para candidatos ao Doutorado	5,0	2	www.culturainglesasp.com.br/
b. Universidade de Cambridge			
FCE - First Certificate in English	B	2	http://www.cambridgeesol.org
CAE - Certificate in Advanced English	B	2	
CPE - Certificate of Proficiency in English	B	2	
c. IELTS - International English Language Testing System	6,0	2	www.britishcouncil.org/br/
d. TOEFL - Test of English as Foreign Language			
PBT Paper-based-Test	500	2	www.toefl.org
IBT Internet-based Test	70	2	
CBT Computer Based Test	180	2	

VI - DISCIPLINAS:

1. As propostas de novas disciplinas deverão ser apresentadas pelos proponentes para aprovação pela CCP. O credenciamento e credenciamento de disciplinas e dos docentes responsáveis deverá atender o disposto nos artigos 69 e 70 do Regimento da Pós-Graduação.
2. O credenciamento ou re-credenciamento de disciplinas é baseado em análise do conteúdo programático, coerência e compatibilidade com as linhas de pesquisa do programa, atualização bibliográfica, curriculum vitae dos ministrantes e parecer circunstanciado de um relator nomeado pela CCP.
3. Para os docentes responsáveis por disciplinas serão considerados os seguintes aspectos: portadores do título de doutor; atividades de pesquisa e publicações compatíveis com o programa da disciplina. A CCP solicitará parecer circunstanciado emitido por relator externo ao programa.



VII – CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS:

1. As turmas de disciplinas serão canceladas por:

1.1. Não ter atingido o número mínimo de estudantes por turma, conforme descrito na proposta de turma oferecida.

1.2. Por motivo de força maior, devidamente justificado e aprovado pela CCP, que deverá se manifestar no prazo máximo de 15 dias antes do início previsto da disciplina.

VIII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO:

1. O Exame de Qualificação para o Mestrado e o Doutorado tem por objetivo avaliar o conhecimento e a maturidade científica do candidato na sua área de pesquisa.

2. O Exame de Qualificação é obrigatório para os alunos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, não havendo a exigência de ter completados os créditos mínimos exigidos;

2.1. O prazo máximo para depósito da monografia e inscrição no exame de qualificação do curso de Mestrado é de 40% do prazo limite do curso;

2.2. O prazo máximo para depósito da monografia e inscrição no exame de qualificação do curso de Doutorado e Doutorado Direto é de 50% do prazo limite do curso;

2.3. O exame de qualificação deverá ser realizado em até 90 dias após a inscrição.

2.4. O aluno que for reprovado no exame de qualificação poderá repeti-lo apenas uma vez, respeitado o prazo conforme § 2º. do artigo 79, do Regimento de Pós-Graduação/USP;

3. O Exame de Qualificação consta de:

3.1. Avaliação do projeto de pesquisa com apresentação oral e escrita, com arguição sobre o seu andamento perante Comissão Julgadora.

4. Para a realização do Exame de Qualificação o aluno deverá apresentar os seguintes documentos:



- 4.1. 6 exemplares da monografia encadernadas;
- 4.2. Carta do orientador sugerindo a banca examinadora.

5. Cabe à CCP aprovar a Comissão Julgadora do Exame de Qualificação, conforme artigo 80 do Regimento de Pós-Graduação/USP, sendo, no mínimo, 1 dos membros titulares e seu respectivo suplente externos ao programa.
 - 5.1. O orientador não participará da Comissão Julgadora e não terá direito a voz.

6. Instruções para a realização do Exame de Qualificação no Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto:
 - 6.1. O aluno disporá de, no máximo, 60 minutos para fazer sua apresentação oral da monografia;
 - 6.2. A argüição da Banca Examinadora será realizada em sessão pública, que não deverá exceder o prazo de 5 horas;

IX - PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO:

1. A mudança do Curso de Mestrado para o Curso de Doutorado Direto poderá ser solicitada pelo aluno, após a realização do Exame de Qualificação no mestrado e mediante a apresentação dos seguintes documentos em 6 vias:
 - 1.1. Requerimento do aluno, acompanhado da anuência do orientador e justificativa para mudança do candidato para o doutorado direto;
 - 1.2. Projeto de pesquisa para doutorado direto;
 - 1.3. Currículo do aluno atualizado;
 - 1.4. Histórico escolar.

2. No máximo 90 dias após feita a solicitação, o candidato será submetido a uma Comissão Julgadora, para avaliação da maturidade científica do interessado e da adequação da pesquisa para o curso de Doutorado. Essa avaliação se dará por:



- 2.1. Apresentação oral do projeto de pesquisa;
 - 2.2. Arguição do projeto de pesquisa pelos membros da Comissão Julgadora;
 - 2.3. Análise do currículo pelos membros da Comissão Julgadora, com ênfase nas atividades de pesquisa.
3. A Comissão Julgadora, aprovada pela CCP, será constituída por 3 (três) membros com titulação mínima de Doutor. O orientador não poderá fazer parte dessa Comissão.
- 3.1. Pelo menos 1 dos membros da Comissão Julgadora deverá ser externo ao Programa.
4. O candidato será considerado apto para o Doutorado Direto se obtiver aprovação pela maioria dos membros da Comissão Julgadora.

X - DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO:

1. Serão desligados os pós-graduandos que tiverem os seguintes motivos:
 - 1.1. Reprovação pela 2ª vez em Exame de Qualificação, conforme § 2º. do artigo 79;
 - 1.2. Reprovação na Defesa da Dissertação ou Tese;
 - 1.3. Desligamento a pedido do interessado, conforme o inciso V do artigo 54, do Regimento da Pós-Graduação/USP;
 - 1.4. Reprovação duas vezes na mesma disciplina, conforme inciso I do artigo 54, do Regimento da Pós-Graduação/USP;
 - 1.5. Reprovação em 3 disciplinas distintas, conforme inciso I do artigo 54, do Regimento da Pós-Graduação/USP;
 - 1.6. A não aprovação, pela CCP, de 2 relatórios semestrais consecutivos contemplando as atividades acadêmicas desenvolvidas no período, tais como disciplinas cursadas, pesquisa realizada, estágio no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE), e outras atividades acadêmicas, a cada 6 meses considerando as datas de matrícula. O relatório (devidamente aprovado pelo orientador e entregue na Secretaria do Programa de Pós-Graduação) será avaliado por relator externo ao Programa.



XI – ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES

O número máximo de pós-graduandos por orientador é 10, conforme § 1º. do artigo 85, do Regimento de Pós-Graduação/USP.

1. O credenciamento e credenciamento de orientadores terá validade de 5 anos.
2. As exigências para credenciamento de orientadores no curso de Mestrado do Programa são as seguintes:
 - 2.1. O interessado deverá ter publicado no mínimo 3 artigos científicos completos indexados em bases de dados internacionais nos últimos 3 anos.
 - 2.2. O interessado deverá comprovar a existência de recursos financeiros para o desenvolvimento de projeto de pesquisa de sua responsabilidade, excluindo-se os recursos provenientes do Programa de Pós-Graduação ao qual o interessado pertença.
 - 2.3. O interessado deverá ser responsável por pelo menos uma disciplina de pós-graduação no Programa e tê-la ministrado pelo menos uma vez nos últimos 2 anos.
3. As exigências para credenciamento de orientadores no curso de Doutorado do Programa são as seguintes:
 - 3.1. O interessado deverá ter publicado no mínimo 3 artigos científicos completos indexados em bases de dados internacionais nos últimos 3 anos.
 - 3.2. O interessado deverá comprovar a existência de recursos financeiros para o desenvolvimento de projeto de pesquisa de sua responsabilidade, excluindo-se os recursos provenientes do Programa de Pós-Graduação ao qual o interessado pertença.
 - 3.3. O interessado deverá ser responsável por pelo menos uma disciplina de pós-graduação no Programa e tê-la ministrado pelo menos uma vez nos últimos 2 anos.
 - 3.4. O interessado deverá ter concluído pelo menos uma orientação de Mestrado no Programa



4. As exigências para credenciamento de orientadores no curso de Mestrado do Programa são as seguintes:

4.1. O interessado deverá ter publicado no mínimo 3 artigos científicos indexados em bases de dados internacionais nos últimos 3 anos em co-autoria com orientados.

4.2. O interessado deverá comprovar a existência de recursos financeiros para o desenvolvimento de projeto de pesquisa de sua responsabilidade, excluindo-se os recursos provenientes do Programa de Pós-Graduação ao qual o interessado pertença.

4.3. O interessado deverá ser responsável por pelo menos uma disciplina de pós-graduação no Programa e tê-la ministrado pelo menos uma vez nos últimos 3 anos.

4.4 O interessado deverá ter formado pelo menos 1 pós-graduando no mesmo programa nos últimos 5 anos.

5. As exigências para credenciamento de orientadores no curso de Doutorado do Programa são as seguintes:

5.1. O interessado deverá ter publicado no mínimo 3 artigos científicos indexados em bases de dados internacionais nos últimos 3 anos em co-autoria com orientados.

5.2. O interessado deverá comprovar a existência de recursos financeiros para o desenvolvimento de projeto de pesquisa de sua responsabilidade, excluindo-se os recursos provenientes do Programa de Pós-Graduação ao qual o interessado pertence.

5.3. O interessado deverá ser responsável por pelo menos uma disciplina de pós-graduação no Programa e tê-la ministrado pelo menos uma vez nos últimos 3 anos.

5.4 O interessado deverá ter formado pelo menos 1 pós-graduando no mesmo programa nos últimos 5 anos.

6. As exigências para credenciamento para orientador específico no mestrado, doutorado e doutorado direto são as que constam dos itens 2 e 3 do inciso XI desta norma para orientador pleno, com exceção do especificado no subitem “2.3” e “3.3” a critério da CCP e da Comissão de Pós-Graduação da FCF/USP.



7. O credenciamento de co-orientador se baseará na análise dos documentos abaixo relacionados:

7.1. Currículo atualizado;

7.2. Plano de pesquisa do aluno;

7.3. Carta do orientador justificando a necessidade de co-orientação;

7.4. Informação sobre o reconhecimento ou aceitação do título de doutor;

7.5. Demonstração de competência em área específica, com possibilidade de complementar a área de domínio do orientador;

7.6. Produção científica comprovada na área de interesse, em revista indexada, congressos, orientação prévia de dissertação/tese;

7.7. Carta de aceite do co-orientador;

7.8. Parecer favorável da CCP.

XII – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO

1. O aluno deverá apresentar à secretaria da CPG:

1.1. Requerimento de depósito, assinado pelo aluno e pelo orientador;

1.2. 6 exemplares impressos da dissertação de mestrado ou 8 exemplares da tese de doutorado, com a respectiva versão digital, acompanhada de autorização para divulgação *online*. Ao menos 1 dos exemplares deverá ser encadernado conforme modelo disponível na Secretaria da Pós-Graduação.

1.3. Quando pertinente, parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos e/ou Comitê de Ética em Experimentação Animal;

1.4. Lista de sugestão de nomes para compor a Comissão Julgadora, devidamente aprovada pela CCP;



XIII – NOMENCLATURA DO TÍTULO

Ao aluno aprovado no curso de Mestrado ou Doutorado será concedido, respectivamente, o Título de Mestre ou Doutor em Ciências: Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica – Área de Concentração Tecnologia de Alimentos, Tecnologia Químico-Farmacêutica ou Tecnologia de Fermentações.

XIV - OUTRAS NORMAS

1. CRÉDITOS ESPECIAIS

Créditos mínimos:

1.1. Os créditos especiais no curso de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto somados com os créditos de atividades programadas não poderão exceder 25% dos créditos mínimos em disciplinas.

Podem ser atribuídos créditos especiais nas seguintes condições:

1.2. Trabalho original completo de pesquisa ou artigo de revisão, publicado em revista de circulação internacional, arbitrada, com corpo editorial reconhecido e com sistema referencial adequado, de autoria do aluno e do orientador, de tema pertinente ao projeto de dissertação ou tese. Concessão até 4 créditos para cada trabalho, desde que o aluno seja o primeiro autor;

1.3. Livro completo publicado, de mérito reconhecido, de autoria do aluno, de tema pertinente ao projeto de dissertação ou tese. Concessão de até 3 créditos para cada livro;

1.4. Capítulo de livro publicado, de mérito reconhecido, de autoria do aluno, de tema pertinente ao projeto de dissertação ou tese. Concessão de até 2 créditos para cada capítulo;

1.5. Participação no estágio supervisionado do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino. Concessão de 3 créditos;

1.6. Patente nacional ou internacional depositada (com o número de P.I.), concedida ou licenciada. Concessão de até 3 créditos para cada patente.



1.7. As atribuições de créditos especiais serão concedidas pela CCP, a pedido do aluno e do orientador, instruídas com uma via do projeto de pesquisa desenvolvido pelo aluno e com os documentos correspondentes ao pedido.

1.8. Disciplinas Obrigatórias: FBT5715 Complementos da Matemática Aplicada para a Biotecnologia e FBT5733 Tópicos Especiais de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica.

2. EXAME DE QUALIFICAÇÃO

2.1. A ata do Exame de Qualificação deverá ser assinada por todos os examinadores e o resultado deverá ser preenchido como aprovado ou reprovado. Será considerado aprovado o aluno que obtiver aprovação por unanimidade ou pela maioria da banca;

2.2. Cabe ao presidente da Banca Examinadora zelar para que a sessão ocorra dentro das normas legais e do decoro acadêmico;

2.3. Não é permitida a cópia da ata antes da homologação pela CCP Comissão de Pós-Graduação.

3. PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO

O aluno deverá apresentar à Secretaria da CPG:

3.1. Requerimento de expedição do diploma, preenchido e assinado;

3.2. Cópia legível do verso e anverso do diploma de graduação e do diploma de Mestrado, no caso de alunos de Doutorado. Diplomas estrangeiros poderão necessitar ser acompanhados de tradução oficial;

3.3. Cópia legível do verso e anverso da cédula de identidade emitida pelas autoridades públicas. Se aluno estrangeiro, cópia do Registro Nacional de Estrangeiro atualizado.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica
Programa de Pós-Graduação em Tecnologia
Bioquímico-Farmacêutica

São Paulo, 28 de Abril de 2009.

Prof. Dr. Adalberto Pessoa Junior

Presidente da Comissão Coordenadora do Programa de
Pós-Graduação em Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica

Prof^a. Dr^a. Susana Marta Isay Saad

Suplente do Presidente da Comissão Coordenadora do Programa de
Pós-Graduação em Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica

Prof. Dr. Leoberto Costa Tavares

Membro Titular da Coordenadora do Programa de
Pós-Graduação em Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica

Cynthia Hoch Batista de Souza

Representante Discente da Comissão Coordenadora do Programa de
Pós-Graduação em Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica